



Certifico que este Ato foi Publicado em
28 / 09 / 2020 na pág. 141
da edição n° 1610, do DOM/ES.
Juliano Rocha dos Santos
servidor
mat. 5073

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI N° 1.362/2020

C.M.I. - ES

N° 015/20

f

**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS
VEREADORES PARA A LEGISLATURA
2021/2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, com base no disposto na Lei Orgânica Municipal, combinado com o que dispõe os Incisos V e VI letra "b" do art. 29 e 29-A, Inciso I e art. 37, Inciso X, ambos da CRFB, no uso das demais atribuições legais.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

DECRETA

Art. 1º Fica fixado em R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) o Subsídio mensal dos Vereadores para a Legislatura 2021/2024.

Art. 2º Fica fixado em R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) o Subsídio mensal do Presidente da Câmara.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, em 25 de setembro de 2020.


ADEMAR SCHINEIDER
Prefeito Municipal


ROSELENÉ MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças